



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA 169/2025
Autoria: Vereadora Mari Lavieja

Exmo Senhor Prefeito Celso Bassani,

Assunto: Regulamentação da Lei 2.707/2024

Considerando que a Lei Municipal nº 2.707/2024 proíbe a queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro, tecnicamente classificados como "Fogos de Estampido" e "Artigos Explosivos"

Considerando que em seu artigo 3º ela prevê que aquele que não atender a essa proibição será multado conforme regulamentação do Executivo Municipal

Considerando que esta regulamentação deveria ter ocorrido em até 90 dias após a publicação da lei

Requeiro a Vossa Excelência que determine ao Secretário da Pasta competente que publique Decreto regulamentando a referida lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação busca dar efetividade à Lei Municipal nº 2.707/2024, garantindo que aqueles que não cumpram seus dispositivos sejam devidamente penalizados. Lembrando que o cumprimento desta lei impede situações de estresse e até morte de pessoas vulneráveis e animais.

Xangri-Lá, 04 de dezembro de 2025.

Mariane Lavieja
Vereadora PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - RS

RUA RIO DOURADINHO, 1385 - CNPJ: 94.436.367/0001-04

XANGRI-LÁ - RS- CEP: 95.588-000

FONE: (51) 3689-1081



CÓDIGO DE ACESSO

11D3DB2F681D42D79D850DEEF86CA46A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrilacy.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/11D3DB2F681D42D79D850DEEF86CA46A>